



UNIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UEAD
CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - VIRTUAL

EDITAL n° 01/2015

CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, CONFORME OS TERMOS A SEGUIR.

A Coordenação Institucional de Educação a Distância – UFPB VIRTUAL da Universidade Federal da Paraíba, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, torna público que está aberto o Processo de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB / UFPB, com vigência no exercício da função para o biênio 2015/2017, observadas as normas estabelecidas nas Resoluções n° 28/2008 e n° 01/2012 do Conselho Universitário (CONSUNI) e as disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da consulta eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I - membros do corpo docente e servidores da UFPB, cadastrados e em efetivo exercício no respectivo Curso, nas funções de professor Pesquisador I e II, professor Orientador e Tutor (presencial e a distância), com vínculo comprovado com a UFPB;

II - membros do corpo discente do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distância, regularmente matriculados no período de realização da consulta.

À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I – Docente: 1/2 (um meio);

II – Discente: 1/2 (um meio).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral foi constituída esta Comissão Eleitoral, a qual após submetida e aprovada pelo Conselho de Centro (CCHSA/UFPB), foi nomeada pela Portaria GD/049/2014, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do corpo docente do respectivo Curso, aqui representados pelos professores doutores Elisândra Costa Almeida - (titular e Presidente da Comissão) e Lívio Carvalho de Figueiredo (suplente);

II – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos do respectivo Curso, aqui representados pelos técnicos João Maria Soares da Silva (titular) e José Fernandes de Araújo Leite (suplente);

III – 02 (dois) representantes do corpo discente do respectivo Curso, aqui representados pelos alunos Ilma da Silva Lima (titular) e Ivandro Almeida de Góis (suplente);

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se às funções de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distância, os professores que integram a carreira de magistério superior do CCHSA da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Curso, que estejam nas duas classes mais elevadas da carreira, portadores do título de Doutor, em regime de dedicação exclusiva, em atividade plena no curso nos últimos quatro anos ininterruptos.

- 3.1. A inscrição dos candidatos será efetuada junto à Secretaria do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distância (*Campus III* da UFPB – Bananeiras-PB), no período de 05 (cinco) dias úteis, até 20 (vinte) dias antes da realização da consulta eleitoral, no horário do expediente do respectivo Curso, por meio de:
 - a) Requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral;
 - b) *Curriculum lattes* de ambos os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador;
 - c) Proposta de trabalho; e
 - d) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital.
- 3.2. Só será aceita a inscrição da chapa quando composta pelo candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-coordenador.
- 3.3. Os candidatos, no momento da inscrição, deverão, ainda, apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a pesquisa eleitoral.
- 3.4. Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão a Magnífica Reitora, com a máxima brevidade, os pedidos de desincompatibilização ou de licença temporária que lhes forem apresentados.
- 3.5. Será assegurado, ao candidato que solicitar, o direito ao seu afastamento das atividades acadêmicas.
- 3.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de período de inscrição.
- 3.7. A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos e, após homologados pela comissão eleitoral, será afixada no quadro de avisos da Secretaria do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias (*Campus III* da UFPB - Bananeiras-PB), modalidade a distância, e no ambiente Moodle (sala de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do referido curso), após o encerramento das inscrições.
- 3.8. Caberá impugnação de candidaturas até 03 (três) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.

- 4.1. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão exclusivamente a debates, entrevistas e documentos impressos em papel, ou *on-line* (no ambiente Moodle), cabendo a Comissão Eleitoral determinar os locais onde serão colocados os documentos propostos pelos candidatos.
- 4.2. A Comissão Eleitoral determinará a retirada de todo o material colocado em lugares não permitidos.
- 4.3. Fica vedada a propaganda dos candidatos em rádio, televisão, jornais, e sítios na Web que não os criados pelos próprios candidatos e devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral.

4.4. As pesquisas de intenção de votos que forem realizadas durante o período da campanha, por iniciativa de membros da Comunidade Universitária, somente poderão ser divulgadas, observando-se o seguinte:

I – Encaminhamento à Comissão Eleitoral de pedido de autorização para divulgação da pesquisa, do qual deverá constar como anexo, em 02 (duas) vias, as seguintes informações:

- a) Nome do solicitante;
- b) Data da realização da pesquisa;
- c) Órgão/entidade que a realizou;
- d) Metodologia utilizada;
- e) Universo e quantitativo pesquisado.

II – A autorização solicitada só será concedida se a documentação de que trata o inciso estiver completa, e a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendê-la;

III – O material de pesquisa ficará à disposição do público, na secretaria da referida Comissão;

IV – As pesquisas de intenção de votos somente poderão ser divulgadas, no máximo, até 07 (sete) dias antes do início da Consulta Eleitoral.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

A divulgação da listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral (previamente solicitadas pela Comissão Eleitoral a Direção da Unidade de Educação à Distância da UFPB) será disponibilizada no ambiente virtual com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Consulta Eleitoral, garantindo contestação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação, para não comprometer o calendário eleitoral previsto.

5.1. A votação será realizada *on line* no ambiente Moodle da UFPB Virtual na Página da EAD (www.ead.ufpb.br), Bloco de Navegação, item de Menu Meus Cursos, Sala ([CEC]AGR-2015) Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias -2015.

5.2. A votação ocorrerá por meio do nome de usuário e senha individual de acesso de cada membro do Colégio Eleitoral (aptos a votar) no Moodle – EAD.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral na UFPB Virtual (*Campus I* da UFPB - João Pessoa-PB), juntamente ao Suporte ao Usuário da Plataforma Moodle.

6.2. A apuração somente será iniciada no dia seguinte ao encerramento do processo de votação da Consulta Eleitoral, no local citado no *caput* anterior, respeitando o horário de funcionamento do Suporte.

6.3. A apuração dos votos será feita separadamente por seguimento (membros do corpo Docente e membros do corpo Discente), de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os dois seguimentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = \frac{\text{Nº de votos de Discentes}}{K_{Di}} + \frac{\text{Nº de votos Docentes}}{K_{Do}}$$

Onde:

K_{Di} = universo de Discentes eleitores / menor universo dentre os de Docentes ou Discentes

K_{Do} = universo de Docentes eleitores / menor universo dentre os de Docentes ou Discentes

6.4. A divulgação do resultado final só será efetuada tão logo sejam apurados a totalidade dos votos efetuados no ambiente Moodle da EAD.

7. DOS RESULTADOS

Será proclamada vencedora da Consulta Eleitoral a chapa que obtiver a metade mais um dos votos válidos, conforme disposições deste edital.

- 7.1. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho de Centro, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta.
- 7.2. Do relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho Universitário, respeitando o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

- 8.1. O processo de Consulta Eleitoral, previsto em lei, é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração superior, administração setorial e órgãos complementares.
- 8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 8.3. As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através de sua afixação no quadro de avisos da Secretaria do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distâncias (*Campus III* da UFPB – Bananeiras-PB), e no ambiente virtual.
- 8.4. A interposição de qualquer recurso não implicará em efeito suspensivo ao andamento do processo de Consulta Eleitoral.
- 8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica principal do curso no ambiente Moodle da EAD - UFPB Virtual.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

9.1. Atividade e prazos do processo eleitoral:

Quadro 1. Etapas do processo, período e local para processo de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distância, da UFPB. Edital nº 01/2015.

Etapas do processo	Período (data e horário)	Local
<i>Lançamento do Edital</i>	13/03/2015	No ambiente Moodle da EAD*
<i>Inscrições das candidaturas</i>	16 a 20/03/2015 das 14h00 às 17h00	Secretaria do Curso**
<i>Divulgação das candidaturas homologadas</i>	24/03/2015 até as 10h00	No ambiente Moodle da EAD* e Secretaria do Curso**
<i>Recursos referentes as candidaturas</i>	24 a 27/03/2015 das 14h00 às 17h00	Secretaria do Curso**
<i>Divulgação do Colégio Eleitoral</i>	27/03/2015	No ambiente Moodle da EAD* e Secretaria do Curso**
<i>Contestação do Colégio Eleitoral</i>	30/03/2015 a 01/04/2015 das 14h00 às 17h00	Secretaria do Curso**
<i>Consulta Eleitoral</i>	14/04/2015 das 14h05 às 17h05	No ambiente Moodle da EAD*
<i>Divulgação dos resultados</i> (Previsão)	Até 17/04/2015	No ambiente Moodle da EAD* e Secretaria do Curso**
<i>Divulgação do resultado final</i>	Até 28/04/2015	Conselho de Centro do CCHSA

* Conforme o item 5.1 deste Edital.

** Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distância (*Campus III* da UFPB – Bananeiras, PB).

9.2. Contato:

Maisa - (83) 9824-1394 na Secretaria do Curso Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distância (*Campus* III da UFPB – Bananeiras, PB) ou através do e-mail: cienciasagrarias@virtual.ufpb.br.

Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, modalidade a distância, da UFPB/Comissão de Consulta Eleitoral.

Em reunião realizada em Bananeiras-PB, em 12 de Março de 2015.



Prof.^a Dr.^a Elisândra Costa Almeida
(Presidente da Comissão de Consulta Eleitoral)
- Portaria GD/049/2014 -